PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 003365/2022- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo, Aquisição futura e parcelada de **TECIDOS E ARMARINHO,** destinados a atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde,** mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**, sobre o **Regime de Registro de Preço** que teve por vencedoras as empresas:

- **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.849.617/0001-30;**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em 01(um) volume;

2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput* , Lei 8666/93 – LLCA **(Pág. 001 e 002);**

3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa. **(Pág. 003);**

4. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do RP datados e assinados (**Pág.004 a 017);**

5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, (**Pág.018 a 035);**

6. .Foram utilizadas pesquisas no mercado estadual, para apontar o valor referencial. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado e datado. (**Pág.036 a 041);**

7. Termo de referência consolidado. **(Pág.042 a 050);**

8. A autoridade competente justificou a utilização da modalidade e do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto **7.892 de 23 de janeiro de 2013**. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da **LEI 10.520/2002,** bem como o que estabelece o Decreto Municipal **1.117/2019** em seu art. 2º **(Pág. 051);**

9. Constam os Decretos:
   - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág.052 a 072);**
   - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(Pág. 073 a 084);**

10. Constam Certificados da Pregoeira **(Pág.085 a 092);**

11. Portaria nº **002/2022** de 03 janeiros 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. **(Pág. 093**);

12. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico **(Pág. 140);**

13. Consta o parecer Jurídico **nº10/2022**, dando ciência que foram analisadas às minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação" **(Pág. 141 a 147**);

14. O edital está composto das cláusulas e de seis (6) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(Pág.148 a 193.)**

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, **Diário do Município; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; LICITANET**, bem como fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, **31 de Março de 2022**, conforme estabelece a legislação em vigor. **(Pág. 194 a 201)**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **12 de abril de 2022 as 09:00hs.**

DO JULGAMENTO

No que tange aos analises feitos nos documentos de Habilitação; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Rodadas de Lance e Propostas Final, nenhuma anormalidade foi observada. Todos os relatos estão em ata. **(Pág. 269 a 346)**

Quanto ao julgamento dos itens arrematados todos estão dentro da média dos valores orçados, exceto os itens:
3,4,6,8,9,10,11,13,17,18,19,20,22,23,24,25,26,29,31,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57,58. Que foram declarados F**RACASSADOS** pela pregoeira devido os valores estarem acima do estimado pelo Município.

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e responsabilidade desta comissão as fases de **Homologação, assinatura de Atas de Registro e suas devidas publicações.**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido aos itens fracassados.

Destaca-se na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

Este Processo se inicia **fl. 01(abertura de processo administrativo)** e foi analisado até a página é encerrado na **fl.368 (Encaminhamento ao Controle Interno Municipal para Análise e Parecer Técnico).**

É o parecer,

Pacatuba/SE, 19 de abril 2022.

Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.

Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica